



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

#### QUADRO RESUMO DO CERTAME

**UASG 985703 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024**

**PROCESSO N.º 05.460/2024**

**CÓDIGO CIDADES/TCES: ID 2024.076E0500001.02.0035**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO A FIM DE PROMOVER A ASSISTÊNCIA ADEQUADA AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA.**

**REGISTRO DE PREÇOS:** [SIM]

**CONTRATANTE / GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

**PARTÍCIPE:** [NÃO]

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 301.974,74 (Trezentos e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA (horário de Brasília):**

Início do acolhimento de Proposta: dia 30/04/2024 às 08h00min;

Fim do acolhimento de Proposta e Início da Sessão de Disputa: dia 13/05/2024 às 10h00min.

**DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** dia 08/05/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** [Menor preço]

**REGIME DE EXECUÇÃO:** [empreitada por preço global]

**MODO DE DISPUTA:** [aberto e fechado]

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** [Ampla concorrência]

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:**  
<https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia> - link: LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, n.º 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa [aberto e fechado] e critério de julgamento do tipo [Menor preço] por [global], através da Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Processo Administrativo n.º **05.460/2024**. O procedimento licitatório será realizado pela Pregoeira **FABIANA DE SOUZA TOLEDO** e equipe de apoio da Diretoria de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, devidamente designados através das Portarias n.º **910/2022**, **267/2023** e **468/2023**, e regido pela **Lei Federal n.º 14.133/2021**, **Decreto Municipal n.º 307/2023** (Regulamento da Lei n.º 14.133/2021), **Decreto Municipal n.º 17/2024** (Regulamenta a Composição das Funções das Compras Governamentais), **Portaria Conjunta n.º 002/2024** (Portaria de Padronização do Edital), **Decreto Municipal n.º 149/2013 e 195/2014** (Regulamento de Registro de Preços), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123/2006 (Lei Geral das EI, ME e EPP), Lei Municipal n.º 5.099/2011, Lei Municipal n.º 4.817/2009 (Lei Geral do Município EI, ME e EPP), Lei Municipal n.º 6.050/2018 (Programa de Integridade - *Compliance*), **Decreto Municipal n.º 360/2023** (Sanções Administrativas), regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO A FIM DE PROMOVER A ASSISTÊNCIA ADEQUADA AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos (horário de Brasília):

Início do acolhimento de Proposta: dia 30/04/2024 às 08h00min;

Fim do acolhimento de Proposta e Início da Sessão de Disputa: dia 13/05/2024 às 10h00min.

1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.1.1** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**2.1.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Provedor do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**2.1.3.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>,

**2.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste **Edital** e seus **Anexos**.

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistemas relacionado no item 2.1.1 e mantê-los atualizados junto provedor, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste **Edital** e seu(s) **Anexo(s)**;

**2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou sub**contratado**, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, ou que tenha sido declarado inidôneo por qualquer ente da Administração Pública;

**2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **Contratante** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do **Contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do **Edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do **Contrato** agente público do órgão ou entidade **Contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

**2.6.11.** O impedimento de que trata o item 2.7.11, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.14 e 2.7.15 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do **Contrato**, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.6.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.6.14.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**2.7.** O disposto nos itens 2.6.12 e 2.6.13 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do **Contratado** a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.9.** A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o [preço], até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, como requisito para participação no Pregão, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº. 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta às exigências deste Edital.

**3.3.1.** A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital conforme Decreto n.º 360/2023, bem como na Lei nº 14.133/2021.

**3.3.2.** O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 3.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.7.** Para a elaboração da proposta comercial a licitante deverá considerar os preços estabelecidos como máximos no Edital, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
- 3.8.** Da proposta comercial no **COMPRAS.GOV.BR**:
- 3.8.1.** A proposta comercial prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Área do cliente”, na página inicial do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme datas e horários limites estabelecidos no subitem 1.3 deste Edital;
- 3.8.2.** Será desclassificada a proposta que, após a sessão de disputa, possuir [valor unitário e/ou global superior] aos estabelecido com máximos no **ANEXO II** deste Edital;

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ESCRITA**

- 4.1.** O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado:
- 4.1.1.** O proponente deverá utilizar as informações constantes do modelo de proposta apresentado como **ANEXO II** a este Edital, sob pena de desclassificação.
- 4.1.2.** Descrição do objeto, contendo as especificações do produto ofertado, em conformidade com as informações do Termo de Referência.
- 4.1.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.**

**Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES**

**Agente de Contratação: FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor [total] do [grupo].

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de [valor inferior] ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de [valores] / [percentuais] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir, ou solicitar ao agente de contratação a exclusão seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: [aberto e fechado].

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (fase aberta), com lance final e fechado (fase fechada).

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**5.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.15.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.15.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.15.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.15.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.16.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.16.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**5.16.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.16.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.16.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.16.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.16.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**5.16.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.16.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.16.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.16.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.17.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.17.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.17.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.17.4.** O pregoeiro convocará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhado dos documentos de habilitação, conforme disposto no **ANEXO IV** deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **até as 18 horas do dia útil subsequente à convocação.**

**5.18.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.19.** Após a recebimento da Proposta Comercial adequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portalda transparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c)** Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO: CERTIDAO:0:>);
- d)** Cadastro de Fornecedores do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresPageList.jsp>);
- e)** Cadastro de Fornecedores do Município de Vila Velha/ES – COPARC.

**6.2.** Para o julgamento das propostas será adotado o critério de [MENOR PREÇO por [LOTE/GRUPO], conforme condições definidas neste Edital e seus Anexos.

Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

**6.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

**6.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

**6.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.5.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

**6.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos (artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022).

**6.8.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.9.** Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;
- b) Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- d) Contiver vícios insanáveis;
- e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua exequibilidade através de documentação complementar, quando exigido pela Administração;
- f) Que possua [valor unitário e/ou global superior] aos estabelecidos como máximos no **ANEXO II** deste Edital, mesmo após a negociação.

**6.10.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.10.1.** A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- c) Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- d) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- e) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

**6.10.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.10.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.12.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o arrematante será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.14.** O licitante arrematante deverá apresentar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, o licitante será desclassificado.

**6.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo arrematante não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, e arts. 73 a 79 do Decreto Municipal nº 307/2023, conforme disposto no **ANEXO IV**.



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou COPARC.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **Certificação Digital** ou por servidor da Diretoria de Compras Governamentais, devidamente identificado por nome e matrícula, à vista dos originais ou por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos.

**7.5.** Será verificado se o licitante apresentou **TERMO DECLARATÓRIO**, nos moldes do **ANEXO III** do Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**7.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.9.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados **por meio do sistema**, em formato digital, em **até 03 horas**, a contar da convocação do pregoeiro.

**7.9.1. A exigência dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao arrematante.**

**7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 7.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.
- 7.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.14.1.** De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devendo a **manifestação de intenção recursal** ser registrada **por meio do sistema**, em formato digital, **no prazo de 60 minutos**, a contar da convocação do pregoeiro.
- 8.1.1.** O pregoeiro comunicará previamente, via sistema, a data e horário para abertura do prazo de manifestação de intenção recursal.
- 8.2.** A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.3.** Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**8.10.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicita-los através dos e-mails [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br) e/ou [beatrizguarize@vilavelha.es.gov.br](mailto:beatrizguarize@vilavelha.es.gov.br), **ou** formalizar o pedido via processo administrativo junto ao Setor de Protocolo Geral, à Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica, Vila Velha/ES, CEP. 29.102-915, ou via Protocolo Eletrônico no site da PMVV, no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/portal/login.aspx>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**9.1.** Comete infração administrativa no âmbito da realização do certame, nos termos do Decreto Municipal n.º 360/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**9.1.1.** Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I do item 9.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente ou Comissão de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**9.1.2.** Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso II do item 9.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- I - deixar de atender a convocações da Comissão de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pela Comissão de Contratação;
- III - abandonar o certame;
- IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**9.1.3.** Considera-se a conduta do inciso V do item 9.1 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Vila Velha, com exceção da conduta disposta no inciso IV do referido item.

**9.1.4.** Considera-se a conduta do inciso VI do item 9.1 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

- I - multa;
- II - impedimento de licitar e contratar;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**9.2.1.** A sanção de multa será calculada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do(s) lote(s) que o licitante tenha concorrido, a ser fixado de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**9.2.2.** A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1, isoladamente ou cumulativamente às demais penas previstas no item 9.2.

**9.2.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, ou poderá ser descontada de eventuais créditos da infratora junto a Administração, ainda que oriundos de outros contratos.

**9.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vila Velha será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 5º, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 30 (trinta) dias;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 45 (quarenta e cinco) dias;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 120 (cento e vinte) dias.

**9.4.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 5º, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 36 (trinta e seis) meses;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 48 (quarenta e oito) meses;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 48 (quarenta e oito) meses;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 48 (quarenta e oito) meses;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: 48 (quarenta e oito) meses.

**9.5.** A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público, para atuação no âmbito da respectiva competência.

**9.6.** Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Vila Velha/ES e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 14.133/2021.

**9.7.** Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

**9.8.** Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

**9.9.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**9.10.** Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, a Comissão de Contratação informará a Autoridade Competente para que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

**9.11.** As demais sanções referentes à execução contratual serão aquelas previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO VII**, e na Minuta de Contrato – **ANEXO VIII** deste Edital, assim como no Decreto Municipal nº 360/2023.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 041/2024 - Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, nº 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através dos e-mails [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br) e/ou [beatrizguarize@vilavelha.es.gov.br](mailto:beatrizguarize@vilavelha.es.gov.br), **ou** formalizar o pedido via processo administrativo junto ao Setor de Protocolo Geral, à Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica, Vila Velha/ES, CEP. 29.102-915, ou via Protocolo Eletrônico no site da PMVV, no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/portal/login.aspx>.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**11.1** Na execução do Contrato, assim como em suas relações com o MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, a contratada se obriga a observar e dar cumprimento à legislação aplicável à proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 146/2022), devendo abster-se da prática de atos que possam infringir tais regras.

### 11.2 REQUISITOS DE SEGURANÇA

**11.2.1.** Deverá ser celebrado **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES** entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES para garantir a segurança das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, conforme modelo definido no **ANEXO XI**.

**11.2.2.** Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objetivo da contratação, **TERMO DE CIÊNCIA**, em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

### 11.3 DA INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES

**11.1.1.** A PMVV, por intermédio do Decreto Municipal nº 156, de 07/06/2022, instituiu a Política Antifraude e Anticorrupção, que traz um conjunto de conceitos, princípios, responsabilidades, vedações e regras destinadas a prevenir a ocorrência de fraudes e atos de corrupção, nas atividades conduzidas diretamente, por meio de concessão ou de parceria público-privada.

**11.1.2.** As empresas participantes de licitações deverão tomar conhecimento da Política de Integridade, Antifraude e Anticorrupção da PMVV, que poderá ser acessada em seu Portal de Transparência oficial por meio do endereço <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/transparenciaweb/CombateCorrupcao.aspx>.

**11.1.3.** Consta no **ANEXO X** deste Edital o **TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DA PMVV**. Esse Termo contribui para materializar o compromisso das partes para o cumprimento do exposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> – plataforma de realização do certame, e [www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes).
- 12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1.** **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA (em arquivo apartado);
  - 12.11.1.1.** Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (em arquivo apartado);
  - 12.11.2.** **ANEXO II** – Modelo de CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
  - 12.11.3.** **ANEXO III** – Modelo de TERMO DECLARATÓRIO;
  - 12.11.4.** **ANEXO IV** – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
  - 12.11.5.** **ANEXO V** – Modelo de DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;
  - 12.11.6.** **ANEXO VI** - Modelo de TERMO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA;
  - 12.11.7.** **ANEXO VII** – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
  - 12.11.7.1.** Apêndice do Anexo VI – CADASTRO DE RESERVA;
  - 12.11.8.** **ANEXO VIII** – Minuta do CONTRATO;
  - 12.11.9.** **ANEXO IX** – Modelo de CARTA DE FIANÇA para Garantia de execução Contratual;
  - 12.11.10.** **ANEXO X** – TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO;
  - 12.11.11.** **ANEXO XI** – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.

Vila Velha/ES, 25 de ABRIL de 2024

**FABIANA TOLEDO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo odontológicos para suprir as necessidades das atuais unidades de saúde que disponham de consultório odontológico e unidades de saúde com consultório odontológico que serão inauguradas no primeiro trimestre de 2024, visando possibilitar as atividades laborais clínicas da odontologia na prestação de atendimento aos munícipes da Rede de Serviços Odontológicos da Atenção Primária e Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha.

| LOTE/Item | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CATMAT | Unid.   | QTD. solicitada | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----------------|----------------|-------------|
| 1.1       | Anestésico injetável local, contendo Cloridrato de Lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolo siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixa com 50 tubetes. | 269851 | Caixa   | 546             |                |             |
| 1.2       | Anestésico injetável local contendo cloridrato de prilocaína 3% com felipressina 0,03UI, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolo siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixa com 50 tubetes.                                                             | 269833 | Caixa   | 50              |                |             |
| 1.3       | Anestésico injetável local, contendo Cloridrato de Mepivacaína 3%, sem vasoconstrictor, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolo siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixa com 50 tubetes.                                     | 260364 | Caixa   | 76              |                |             |
| 1.4       | Anestésico tópico em gel, à base de benzocaína a 20%. Pote com 12 gramas. Sabor pina-colada, menta ou tuti-Fruti.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 272913 | Unidade | 296             |                |             |
| 2.1       | Cimento Obturador de canais radiculares à base de óxido de zinco e eugenol, radiopaco, apresentar granulação fina e impermeabilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 404553 | kit     | 16              |                |             |

Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |       |    |  |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----|--|--|
|     | Kit com 1 pó 12g + 1 líquido 10ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |       |    |  |  |
| 2.2 | Cimento endodôntico para obturação dos canais radiculares a base de resina epóxi-amina, tungstanato de cálcio, óxido de zircônio, sílica, óleo de silicone e pigmentos de óxido de ferro. Sistema pasta-pasta. Caixa contendo 01 seringa dupla de 15g e 20 pontas aplicadoras.                                                                                                                                                     | 432863 | Caixa | 16 |  |  |
| 2.3 | Cimento selador de canais radiculares, pó-pasta, à base de resina epóxica, contendo Trióxido de Bismuto; Hidróxido de Cálcio; Urotropinae Dióxido de Titânio.                                                                                                                                                                                                                                                                      | 422806 | Kit   | 32 |  |  |
| 2.4 | Cimento endodôntico branco MTA composto de óxidos minerais na forma de partículas finas hidrofílicas, utilizado para complicações endodônticas. Possui baixa solubilidade, excelente vedamento biológico de perfurações radiculares. Composto por SiO <sub>2</sub> , K <sub>2</sub> O, Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> , N <sub>2</sub> O, F <sub>2</sub> O, SO <sub>3</sub> , CaO, B <sub>2</sub> O <sub>3</sub> , MgO. Kit de 1g. | 430906 | Kit   | 31 |  |  |
| 3.1 | Cone de Guta Percha acessório para obturação de canais radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico, no calibre Fine(F) 28mm. Caixa com 120 pontas.                                                                                                                                                                                             | 438278 | Caixa | 47 |  |  |
| 3.2 | Cone de Guta Percha acessório para obturação de canais radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico, no calibre Fine-Fine(FF) 28mm. Caixa com 120 pontas.                                                                                                                                                                                       | 419184 | Caixa | 63 |  |  |
| 3.3 | Cones de gutapercha acessório para obturação de canais radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico, no calibre Fine-Medium (FM) 28mm. Caixa com 120 pontas.                                                                                                                                                                                    | 419044 | Caixa | 60 |  |  |
| 3.4 | Cone de Guta Percha para obturação de canais radiculares exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico. Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F1 com 28mm.                                                                                                                              | 419440 | Caixa | 32 |  |  |
| 3.5 | Cones de gutapercha para obturação de canais radiculares exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico. Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F2 com 28mm.                                                                                                                              | 419440 | Caixa | 58 |  |  |

Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |         |     |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----|--|--|
| 3.6 | Cones de gutapercha para obturação de canais radiculares exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico. Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F3 com 28mm. | 419440 | Caixa   | 58  |  |  |
| 3.7 | Cones de gutapercha para obturação de canais radiculares exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico. Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F4 com 28mm. | 419440 | Caixa   | 16  |  |  |
| 3.8 | Cones de gutapercha para obturação de canais radiculares exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico. Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F5 com 28mm. | 419440 | Caixa   | 16  |  |  |
| 4.1 | EDTA a 17% (ácido etileno diaminotetracético). Frasco com 20 ml.                                                                                                                                                                                                                                      | 429980 | Frasco  | 31  |  |  |
| 4.2 | Endo PTC utilizado para instrumentação dos canais radiculares. Frasco contendo 25 gramas.                                                                                                                                                                                                             |        | Frasco  | 47  |  |  |
| 4.3 | Lençol de borracha para isolamento absoluto fabricado em látex uniforme e sem estrias, com alta resistência, aromatização de tuti-fruti, na cor azul, e de dimensões 13,5 X 13,5 cm. Caixa com 26 unidades embaladas individualmente.                                                                 | 442191 | Caixa   | 203 |  |  |
| 4.4 | Cartela plástica para RX 6 furos.                                                                                                                                                                                                                                                                     | 427042 | Unidade | 52  |  |  |
| 5.1 | Espaçador digital confeccionado em aço inoxidável níquel-titânio indicado para criar espaços no interior dos canais radiculares. Calibre B 25mm. Com stops de silicone. Caixa contendo 4 unidades.                                                                                                    | 437856 | Caixa   | 78  |  |  |

|     |                                                                                                                                                                                                                     |        |       |     |  |  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----|--|--|
| 6.1 | Lima rotatória em níquel titânio (55% ni e 45% ti) de secção triangular convexa, eletropolida, usinada, com conicidades múltiplas na mesma lima e ângulos helicoidais variáveis. Kit com 06 unidades sortidas 21mm. | 430445 | Caixa | 110 |  |  |
| 6.2 | Lima rotatória em níquel titânio (55% ni e 45% ti) de secção triangular convexa, eletropolida, usinada, com conicidades múltiplas na mesma lima e ângulos helicoidais variáveis. Kit com 06 unidades sortidas 31mm. | 434972 | Caixa | 156 |  |  |
| 7.1 | Alças/Clips universais, em aço inoxidável utilizados em localizador apical, autoclavável. Kit com 5 unidades.                                                                                                       |        | Kit   | 8   |  |  |

Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |        |     |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-----|--|--|
| 8.1 | Babador Descartável PCTE material: papel e plástico tipo uso: descartável comprimento: 46 cm, largura: 33,5 cm, características adicionais: com 2 camada de papel, 1 camada de plásticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 284700 | Pacote | 608 |  |  |
| 9.1 | Cimento de ionômero de vidro para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco. Pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Liberação contínua de flúor. O produto deverá ser utilizado para restaurações ou forramento utilizando técnicas tradicionais ou na técnica ART. Apresentação: kit contendo Frasco com 10 gramas de pó na cor universal A2+ Frasco com 8 ml de líquido+ 1 colher medidora para pó+ 1 bloco de espatulação | 436843 | Kit    | 125 |  |  |
| 9.2 | Cimento de ionômero de vidro para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco. Pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Liberação contínua de flúor. O produto deverá ser utilizado para restaurações ou forramento utilizando técnicas tradicionais ou na técnica ART. Apresentação: kit contendo Frasco com 10 gramas de pó na cor universal A3+ Frasco com 8 ml de líquido+ 1 colher medidora para pó+ 1 bloco de espatulação | 436843 | Kit    | 312 |  |  |
| 9.3 | Cimento ionômero de vidro, fotoativo, Cor A-1, para restauração e forramentos, com cura tripla, radiopaco, indicado para todas as classes em dentes decíduos e permanentes, apresentado em estojo com 5g de pó, 2,5mL de líquido, 2,5 de primer, 5 mL de Alpha Bond Light para uso como glazeador, colher medidora e bloco de espatulação.                                                                                                                                                                | 404578 | Kit    | 65  |  |  |
| 9.4 | Cimento ionômero de vidro, fotoativo, Cor A-2, para restauração e forramentos, com cura tripla, radiopaco, indicado para todas as classes em dentes decíduos e permanentes, apresentado em estojo com 5g de pó, 2,5mL de líquido, 2,5 de primer, 5 mL de Alpha Bond Light para uso como glazeador, colher medidora e bloco de espatulação.                                                                                                                                                                | 404578 | Kit    | 65  |  |  |
| 9.5 | Cimento ionômero de vidro, fotoativo, Cor A-3, para restauração e forramentos, com cura tripla, radiopaco, indicado para todas as classes em dentes decíduos e permanentes, apresentado em estojo com 5g de pó, 2,5mL de líquido, 2,5 de primer, 5 mL de Alpha Bond Light para uso como glazeador, colher medidora e bloco de espatulação.                                                                                                                                                                | 404578 | Kit    | 266 |  |  |



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Obs: Os valores de referência unitário e total serão inseridos após a realização da cotação do mesmo.

**1.1** Os objetos desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.2** Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) a partir da publicação da ATA de registro de Preço publicada no diário oficial, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

*Art. 84*

*84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRAÇÃO

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2** As informações quanto ao ID PCA no PNCP, data de publicação no PNCP, Id do item no PCA, Classe/Grupo e o identificador da Futura Contratação serão anexados aos autos, assim que disponibilizadas pela SEMAD/PMVV.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

**3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico especificados Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DE CONTRAÇÃO

### Da exigência de amostra:

A apresentação da amostra **só será necessária** MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO GESTOR, via e-mail, **caso o produto ofertado não tenha sido utilizado na SEMSA/PMVV** ou o produto já tenha sido ofertado, porém rejeitado em outro processo de aquisição.

**4.1** As amostras serão solicitadas pela Coordenação de Saúde Bucal e/ou Atenção Especializada através do e-mail informado na proposta comercial, e deverão ser entregues em embalagens originais e lacradas na coordenação de Saúde Bucal, Rua Castelo Branco, nº 1803, 3ª andar, sala 310, Centro, Vila Velha, ES, CEP: 29.100-041, no prazo máximo de 5 dias, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min.

Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Os demais licitantes serão informados da convocação através do Sistema de Licitações.

**4.1.1** Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de vias expressas (SEDEX ou equivalente), contado, para fins do item 4.1 a data da postagem.

**4.1.2** Ao enviar às amostras via correio deverá informar a data e o registro da postagem em resposta ao e-mail que foi enviado solicitando a amostra (saudebucal@vilavelha.es.gov.br). Caso contrário, após findado o prazo previsto a licitante poderá ser desclassificada.

**4.1.3** Na análise da amostra, o produto ofertado é avaliado quanto à especificação/descrição exigida neste Termo de Referência, onde verifica-se se o produto corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante.

**4.1.4** As amostras serão analisadas pelo responsável técnico, autor do processo de aquisição, lotado nesta Coordenação De Saúde Bucal e, caso necessário, por um técnico da SEMSA que tenha capacidade para fazê-lo.

**4.1.5** Será emitido o parecer do setor técnico, contendo o resultado de cada avaliação, bem como os critérios para aceitação ou não da amostra apresentada.

**4.1.6** Em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Termo de Referência, as amostras serão desclassificadas.

**4.1.7** Os critérios de avaliação da Amostra são:

- Amostra em embalagem original e lacrada;
- Conformidade da amostra com a descrição do item no Termo de Referência;
- Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante;
- Atendimento às especificações deste Termo de Referência.

**4.1.8** As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras, correrão às expensas, exclusivamente, da licitante.

**4.1.9** O proponente, desde já, fica ciente de que deverá retirar as amostras, no local de entrega, passados 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, sob pena de, não o fazendo, sua conduta ser considerada como renúncia, sob pena de descarte. Estas amostras não mais estarão em sua embalagem original e lacrada, porém, em uma nova embalagem com identificação do produto, bem como ao lote a que se refere.

**4.1.10** Caso verificada a aptidão da empresa arrematante para o fornecimento do objeto através dos documentos de habilitação, o setor técnico requisitante poderá dispensar a realização da convocação/avaliação das amostras, mediante decisão motivada.

**Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.**

**Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES**

**Agente de Contratação: FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**Da subcontratação:**

**4.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Da garantia:**

**4.3.** Os materiais odontológicos devem possuir garantia de 1 ano contados a partir da data de emissão da nota fiscal ao consumidor.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de entrega:**

**5.1** O prazo de entrega dos bens é de 20 dias consecutivos, contados do(a) data de EMISSÃO da autorização de fornecimento.

**Do recebimento:**

**5.2.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**b) Definitivamente**, em até 10 (dez) dias, após a montagem e verificação da qualidade e quantidade do material, para checagem da conformidade dos materiais com a especificação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato, que deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

**b.1)** Em caso de não conformidade o Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

**b.2)** Durante o recebimento provisório, o almoxarifado poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação(ões) deste Termo.

**b.3)** Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado neste Termo de Referência, ou a pessoas não autorizadas.

**b.4)** Os bens que não atenderem as especificações deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

**c)** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva AF - Autorização de Fornecimento, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- d) O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.
- e) Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço.

### **Almoxarifado da Saúde**

**Rodovia Darly Santos, km 2,5, Bairro Guaranhuns, Vila Velha/ES. Tel.: (27) 3139-9024.** Ponto de referência: atrás do posto de gasolina Marcella, em Frente ao SESI, na antiga fábrica Piraquê, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 12h e 13h às 15h.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a contratada da responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O setor responsável pelo recebimento provisório será: o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o servidor responsável pelo mesmo, de segunda-feira à sexta- feira, no horário de 08:00hs às 15:00hs.

## **6. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Deverá apresentar o **atestado de Capacidade Técnica**, emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos da licitação devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento ou em cópia autenticada, compatível com o objeto desta licitação.

As empresas participantes deverão apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovação de que o licitante forneceu**, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será exigida na execução 50% (cinquenta por cento) do total constante do Edital, feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador ou em cópia autenticada.
- b) Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.
- c) Certificado de Registro do material**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

**Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.**

**Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES**

**Agente de Contratação: FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

d) O proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os **documentos habilitatórios**, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias (quando houver).

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA após o recebimento do objeto e a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo fiscal do contrato, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 145º da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

**7.2** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.3** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.4** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.5** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### **Exigências de habilitação:**

**8.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica:**

**8.3 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.4 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**8.12** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.13** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.14** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.15** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.16** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.17** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.18** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.19** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.20.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.21.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.22.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.23.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis

**Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.**

**Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES**

**Agente de Contratação: FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

**8.24.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação técnica:**

**8.25.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

**8.26.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.27.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**8.27.1.** Quantidade compatível com o objeto da licitação;

**8.27.2.** Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

**8.28.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.29.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.30.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.31.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.31.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.31.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação deverá ser processado pelo setor de cotação da SEMSA a partir da estimativa da pesquisa mercadológica realizada pelo mesmo.

## 10. DO PRAZO DE VALIDADE

**Do prazo de validade:**

10.1 Somente serão aceitos materiais que possuam, quando da data de sua entrega no Almoxarifado, um prazo de **validade** correspondente a, no mínimo, **75% de seu prazo de validade original**. Este item se refere somente aos produtos com data de validade determinado na embalagem.

O prazo de substituição dos materiais, no caso em que apresentem defeitos ou validade fora do prazo, deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações aqui descritas no ato da entrega.

**Da vigência ata de registro de preço:**

A vigência é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de publicação no DIO/VV, vedada a prorrogação.

Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## **11. CONDIÇÕES DA GARANTIA**

**11.1.** A licitante vencedora deve assegurar garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

**11.2.** O acionamento da garantia será efetuado por fiscal designado pelo Município.

**11.3.** Correrão por conta do fornecedor/Contratado todas as despesas com mão de obra relacionada à substituição dos materiais/componentes com defeitos de fabricação dentro do prazo da garantia.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** Entregar os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, bem como o quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde, desacordo com as referidas especificações;

**b)** Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**c)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultante da contratação;

**d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo responsável pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Visando a execução do objeto deste contrato, a Contratante se obriga a:

**a)** Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;

**b)** Efetuar o pagamento previsto, nos termos definidos pela Autorização de Fornecimento/Contrato;

**c)** Definir o local e parâmetro para entrega dos materiais;

**d)** Designar o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e da entrega de materiais.

**d)** Notificar a contratada, por escrito, para a retirada imediata dos materiais, quando apresentarem problemas relacionados a especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, alusivo às obrigações da contratada;

**Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.**

**Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES**

**Agente de Contratação: FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- e) Rejeitar todos, ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência;
- f) Monitorar o cumprimento dos prazos e as demais determinações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **14. DA JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE PREVISÃO PARA COTAS ME/EPP**

**14.1.** Justifica-se a ausência de previsão de cotas reservadas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, pelo motivo de que a reserva da referida cota poderá trazer prejuízos à contratação, visto que é necessário a padronização dos materiais de consumo na utilização dos serviços odontológicos

#### **15. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**15.1** Este Termo de Referência foi elaborado por Raquel Sobreira Gomes Oliveira, Sabrina Oliveira Varela e Fernanda de Lima Peluzio da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha.

Vila Velha, 24 de Janeiro de 2024.

**Fernanda de Lima Peluzio**

CPF 095.268.017-33

Coordenadora de Saúde Bucal Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

**Regina Célia Diniz Werner**

CPF 886.487.887-49

Subsecretária da Atenção Primária à Saúde

**Raquel Sobreira Gomes Oliveira**

CPF 068.364.547-10

Área Técnica Saúde Bucal

**Sabrina Oliveira Varela**

CPF 121.540.297-01

Área Técnica Saúde Bucal

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## 16. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

### DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência elaborado pelos servidores **Fernanda de Lima Peluzio, Raquel Sobreira Gomes Oliveira e Sabrina Oliveira Varela** lotadas na Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha – Setor de Coordenação Saúde Bucal/ SEMSA/PMVV.

**Vila Velha, 24 de Janeiro de 2024**

**Fernando Gustavo da Vitória**

Secretário Municipal de Saúde Interino  
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## **APÊNDICE DO ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza uma fase do planejamento das contratações e aquisições para a realização dos atendimentos odontológicos, os quais abrangem também os serviços da Atenção Primária e Especializada oferecidos pelo Município de Vila Velha e apresenta os devidos estudos para a contratação/aquisição de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O Município de Vila Velha desenvolve as práticas do cuidado/atenção à saúde na perspectiva de uma gestão integrada e articulada, pautadas na contextualização das demandas e necessidades dos contextos sociais, conforme as responsabilidades, atribuições e compromissos assumidos pelo Município para a consolidação do Pacto pela Saúde, nas suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, a fim de se garantir, em conjunto com as demais esferas de governo, o acesso da população aos atendimentos odontológicos de qualidade.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, é indispensável a necessidade de manter esses serviços abastecidos de forma adequada com instrumentais e insumos odontológicos para atender a demanda assistencial.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Considerando a necessidade de aquisição dos materiais odontológicos (material de consumo), os quais deram deserto ou fracassado no processo licitatório anterior, para atendimento à demanda da população com a finalidade de manter a assistência odontológica adequada aos pacientes de toda a rede;

Considerando que a aquisição dos materiais odontológicos, é indispensável para que o atendimento aos munícipes ocorra de forma contínua, garantindo para o pleno funcionamento das atividades do atendimento nos serviços odontológicos oferecidos pelo município;

Os bens/serviços são considerados "comuns", pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

#### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

Os objetos a serem licitados tratam-se de aquisição de material de consumo, os quais deram deserto no processo licitatório anterior, qual sejam, itens essenciais e específicos, para garantirem a assistência

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

adequada aos pacientes em atendimento odontológico de toda a rede, bem como manutenção e continuidade de tratamentos sucessivos, conforme se depreende na justificativa acima mencionada.

Assim, em razão das características e durabilidade dos materiais que se pretende adquirir, basta a realização de Ata de Registro de Preços, não havendo a necessidade para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material odontológico (material de consumo) a fim de promover a assistência adequada aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha.

Material conforme descritivo item 1 do Termo de Referência 001/2024.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Anestésico injetável local, contendo Cloridrato de Lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolo siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixa com 50 tubetes.</b> |
| <b>Anestésico injetável local contendo cloridrato de prilocaína 3% com felipressina 0,03UI, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolo siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixa com 50 tubetes.</b>                                                             |
| <b>Anestésico injetável local, contendo Cloridrato de Mepivacaína 3%, sem vasoconstrictor, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolo siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixa com 50 tubetes.</b>                                     |
| <b>Anestésico tópico em gel, à base de benzocaína a 20%. Pote com 12 gramas. Sabor pina-colada, menta ou tuti-fruti.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Cimento Obturador de canais radiculares à base de óxido de zinco e eugenol, radiopaco, apresentar granulação fina e impermeabilidade. Kit com 1 pó 12g + 1 líquido 10ml.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Cimento endodôntico para obturação dos canais radiculares a base de resina epóxi-amina, tungstanato de cálcio, óxido de zircônio, sílica, óleo de silicone e pigmentos de óxido de ferro. Sistema pasta-pasta. Caixa contendo 01 seringa dupla de 15g e 20 pontas aplicadoras.</b>                                                                                                                                                                 |
| <b>Cimento selador de canais radiculares, pó-pasta, à base de resina epóxica, contendo Trióxido de Bismuto; Hidróxido de Cálcio; Urotropinae Dióxido de Titânio.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Cimento endodôntico branco MTA composto de óxidos minerais na forma de partículas finas hidrofílicas, utilizado para complicações endodônticas. Possui baixa solubilidade, excelente vedamento biológico de perfurações radiculares. Composto por SiO<sub>2</sub>, K<sub>2</sub>O, Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub>, N<sub>2</sub>O, F<sub>2</sub>O, SO<sub>3</sub>, CaO, B<sub>2</sub>O<sub>3</sub>, MgO. Kit de 1g.</b>                               |
| <b>Cone de Guta Percha acessório para obturação de canais radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, à base de guta-percha, óxido de zinco e corante orgânico, no calibre Fine(F) 28mm. Caixa com 120 pontas.</b>                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Cone de Guta Percha acessório para obturação de canais radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, à base de guta-percha, óxido de zinco e corante orgânico, no calibre Fine-Fine(FF) 28mm. Caixa com 120 pontas.</b>                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Cones de guta-percha acessório para obturação de canais radiculares, por meio de técnicas de</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| condensação lateral e/ou vertical, à base de guta-percha, óxido de zinco e corante orgânico, no calibre Fine-Medium (FM) 28mm. Caixa com 120 pontas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Cone de Guta Percha para obturação de canais radiculares exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas, à base de guta-percha, óxido de zinco e corante orgânico. Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F1 com 28mm.                                                                                                                                                                                                    |
| Cones de guta-percha para obturação de canais radiculares exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas, à base de guta-percha, óxido de zinco e corante orgânico. Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F2 com 28mm.                                                                                                                                                                                                   |
| Cones de guta-percha para obturação de canais radiculares exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas, à base de guta-percha, óxido de zinco e corante orgânico. Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F3 com 28mm.                                                                                                                                                                                                   |
| Cones de guta-percha para obturação de canais radiculares exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas, à base de guta-percha, óxido de zinco e corante orgânico. Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F4 com 28mm.                                                                                                                                                                                                   |
| Cones de guta-percha para obturação de canais radiculares exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas, à base de guta-percha, óxido de zinco e corante orgânico. Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F5 com 28mm.                                                                                                                                                                                                   |
| EDTA a 17% (ácido etileno diaminotetracético). Frasco com 20 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Endo PTC utilizado para instrumentação dos canais radiculares. Frasco contendo 25 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Lençol de borracha para isolamento absoluto fabricado em látex uniforme e sem estrias, com alta resistência, aromatização de tuti-fruti, na cor azul, e de dimensões 13,5 X 13,5 cm. Caixa com 26 unidades embaladas individualmente.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Cartela Plástica P/ Rx 6 Furos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Espaçador digital confeccionado em aço inoxidável níquel titânio indicado para criar espaços no interior dos canais radiculares. Calibre B 25mm. Com stops de silicone. Caixa contendo 4 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Lima rotatória em níquel titânio (55% ni e 45% ti) de secção triangular convexa, eletropolida, usinada, com conicidades múltiplas na mesma lima e ângulos helicoidais variáveis. Kit com 06 unidades sortidas 21mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Lima rotatória em níquel titânio (55% ni e 45% ti) de secção triangular convexa, eletropolida, usinada, com conicidades múltiplas na mesma lima e ângulos helicoidais variáveis. Kit com 06 unidades sortidas 31mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Alças/Clips universais, em aço inoxidável utilizados em localizador apical, autoclavável. Kit com 5 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Babador Descartável PCTE material: papel e plástico tipo uso: descartável comprimento: 46 cm, largura: 33,5 cm, características adicionais: com 2 camada de papel, 1 camada de plásticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Cimento de ionômero de vidro para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco. Pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Liberação contínua de flúor. O produto deverá ser utilizado para restaurações ou forramento utilizando técnicas tradicionais ou na técnica ART. Apresentação: kit contendo Frasco com 10 gramas de pó na cor universal A2+ Frasco com 8 ml de líquido+ 1 colher medidora para pó+ 1 bloco de espatulação |
| Cimento de ionômero de vidro para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco. Pó                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Liberação contínua de flúor. O produto deverá ser utilizado para restaurações ou forramento utilizando técnicas tradicionais ou na técnica ART. Apresentação: kit contendo Frasco com 10 gramas de pó na cor universal A3+ Frasco com 8 ml de líquido+ 1 colher medidora para pó+ 1 bloco de espatulação

Cimento ionômero de vidro, fotoativo, Cor A-1, para restauração e forrimentos, com cura tripla, radiopaco, indicado para todas as classes em dentes decíduos e permanentes, apresentado em estojo com 5g de pó, 2,5mL de líquido, 2,5 de primer, 5 mL de Alpha Bond Light para uso como glazeador, colher medidora e bloco de espatulação.

Cimento ionômero de vidro, fotoativo, Cor A-2, para restauração e forrimentos, com cura tripla, radiopaco, indicado para todas as classes em dentes decíduos e permanentes, apresentado em estojo com 5g de pó, 2,5mL de líquido, 2,5 de primer, 5 mL de Alpha Bond Light para uso como glazeador, colher medidora e bloco de espatulação.

Cimento ionômero de vidro, fotoativo, Cor A-3, para restauração e forrimentos, com cura tripla, radiopaco, indicado para todas as classes em dentes decíduos e permanentes, apresentado em estojo com 5g de pó, 2,5mL de líquido, 2,5 de primer, 5 mL de Alpha Bond Light para uso como glazeador, colher medidora e bloco de espatulação.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

| LOTE | ITEM | MATERIAL                                                                                 | UNIDA<br>DE DE<br>MEDID<br>A | Consum<br>o para 12<br>meses * | MARGEM<br>SEGURAN<br>ÇA<br>30% | Quant. atual<br>em<br>almoxarifad<br>o | QTD TOTAL<br>Solicitada** |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------|---------------------------|
| 1    | 1    | Anestésico injetável local, contendo Cloridrato de Lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000 | Caixa                        | 420                            | 126                            | 47                                     | 546                       |
|      | 2    | Anestésico injetável local contendo cloridrato de prilocaína 3% com felipressina 0,03UI  | Caixa                        | 60                             | 18                             | 35                                     | 50                        |
|      | 3    | Anestésico injetável local, contendo Cloridrato de Mepivacaína 3%, sem vasoconstrictor   | Caixa                        | 60                             | 18                             | 2                                      | 76                        |
|      | 4    | Anestésico tópico em gel                                                                 | Unidade                      | 228                            | 68                             | 0                                      | 296                       |
| 2    | 1    | Cimento Obturador de canais radiculares à base de óxido de zinco e eugenol               | kit                          | 12                             | 4                              | 0                                      | 16                        |
|      | 2    | Cimento endodôntico para obturação dos                                                   | Caixa                        | 12                             | 4                              | 0                                      | 16                        |

Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

|   |   |                                                                                                                                                                         |       |    |    |    |    |
|---|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----|----|----|
|   |   | canais radiculares a base de resina epóxi-amina, tungstanato de cálcio, óxido de zircônio, sílica, óleo de silicone e pigmentos de óxido de ferro. Sistema pasta-pasta. |       |    |    |    |    |
|   | 3 | Cimento selador de canais radiculares, pó-pasta, à base de resina epóxica                                                                                               | Kit   | 24 | 8  | 0  | 32 |
|   | 4 | Cimento endodôntico branco MTA composto de óxidos minerais na forma de partículas finas hidrofílicas                                                                    | Kit   | 24 | 7  | 0  | 31 |
| 3 | 1 | Cone de Guta Percha acessório para obturação calibre Fine (F) 28mm. Caixa com 120 pontas                                                                                | Caixa | 48 | 15 | 16 | 47 |
|   | 2 | Cone de Guta Percha acessório para obturação de canais radiculares Fine-Fine (FF) 28mm. Caixa com 120 pontas                                                            | Caixa | 48 | 15 | 10 | 63 |
|   | 3 | Cones de gutapercha acessório para obturação de canais radiculares, Fine-Medium (FM) 28mm. Caixa com 120 pontas                                                         | Caixa | 60 | 18 | 15 | 60 |
|   | 4 | Cone de Guta Percha para obturação de canal radicular exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatório F1 28mm                                          | Caixa | 24 | 8  | 0  | 32 |
|   | 5 | Cone de Guta Percha para obturação de canal radicular exclusivamente preparados por sistemas de                                                                         | Caixa | 60 | 18 | 20 | 58 |

Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

|          |   |                                                                                                                                |         |     |    |           |            |
|----------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----|-----------|------------|
|          |   | instrumentos rotatório F2 28mm                                                                                                 |         |     |    |           |            |
|          | 6 | Cone de Guta Percha para obturação de canal radicular exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatório F3 28mm | Caixa   | 60  | 18 | 20        | <b>58</b>  |
|          | 7 | Cone de Guta Percha para obturação de canal radicular exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatório F4 28mm | Caixa   | 12  | 4  | 0         | <b>16</b>  |
|          | 8 | Cone de Guta Percha para obturação de canal radicular exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatório F5 28mm | Caixa   | 12  | 4  | 0         | <b>16</b>  |
| <b>4</b> | 1 | EDTA a 17% (ácido etileno diaminotetracético). Frasco com 20 ml                                                                | Frasco  | 24  | 7  | 0         | <b>31</b>  |
|          | 2 | Endo PTC utilizado para instrumentação dos canais radiculares. Frasco contendo 25 gramas                                       | Frasco  | 36  | 11 | 0         | <b>47</b>  |
|          | 3 | Lençol de borracha para isolamento absoluto                                                                                    | Caixa   | 156 | 47 | 0         | <b>203</b> |
|          | 4 | Cartela plástica para RX 6 furos                                                                                               | Unidade | 300 | 90 | 430       | <b>52</b>  |
| <b>5</b> | 1 | Espaçador digital confeccionado em aço inoxidável níquel titânio CALIBRE B - 25MM                                              | Caixa   | 60  | 18 | <b>0</b>  | <b>78</b>  |
| <b>6</b> | 1 | Lima rotatória em níquel titânio (55% ni e 45% ti) de secção triangular convexa 06                                             | Caixa   | 96  | 29 | <b>15</b> | <b>110</b> |

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PREFEITURA DE  
VILA VELHA

|   |   |                                                                                                               |        |     |     |    |     |
|---|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|----|-----|
|   |   | und 21mm                                                                                                      |        |     |     |    |     |
|   | 2 | Lima rotatória em níquel titânio (55% ni e 45% ti) de secção triangular convexa 06 und 31mm                   | Caixa  | 120 | 36  | 25 | 156 |
| 7 | 1 | Alças/Clips universais, em aço inoxidável utilizados em localizador apical, autoclavável. Kit com 5 unidades. | Kit    | 6   | 2   | 0  | 8   |
| 8 | 1 | Babador Descartável PCTE material: papel e plástico                                                           | Pacote | 468 | 140 | 0  | 608 |
| 9 | 1 | Cimento de ionômero de vidro para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco A2                | Kit    | 96  | 29  | 0  | 125 |
|   | 2 | Cimento de ionômero de vidro para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco A3                | Kit    | 240 | 72  | 0  | 312 |
|   | 3 | Cimento ionômero de vidro, fotoativo, Cor A-1                                                                 | Kit    | 50  | 15  | 0  | 65  |
|   | 4 | Cimento ionômero de vidro, fotoativo, Cor A-2                                                                 | Kit    | 50  | 15  | 0  | 65  |
|   | 5 | Cimento ionômero de vidro, fotoativo, Cor A-3                                                                 | Kit    | 240 | 72  | 46 | 266 |

(\*) O consumo para 12 meses foi baseado no consumo médio mensal de materiais nas unidades que possuem o serviço de odontologia.

(\*\*) A quantidade total solicitada foi baseada nas médias dos consumos totais de materiais nas unidades que possuíam o serviço de odontologia nos anos de 2022 e 2023 acrescido de 30%.

No que se refere ao quantitativo solicitado, este foi estimado de acordo com registros existentes no município quanto ao consumo de materiais odontológicos (material de consumo), acrescida margem de segurança de 30%, prevendo oscilações de consumo do material ao longo do ano. Contudo, os materiais descritos na planilha que não possuem registro da estatística recente no sistema SMAR, sistema de consumo do almoxarifado, foram fracassados nos últimos licitatórios.

Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

Tem-se planejado que as solicitações de parcelas da ARP, isto é, que as aquisições dos objetos, ocorrerão trimestralmente, seguindo as definições de compras desta administração pública municipal, o que poderá sofrer alterações de acordo com a demanda existente.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O levantamento de mercado e orçamento final estimado é parte integrante do Termo de Referência ou o Projeto Básico, que será construído posteriormente pelo setor responsável, Cotação de Preços/SEMSA, no qual o valor estimado deverá ter como referência ampla pesquisa de mercado de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Sugerimos a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista a conveniência da formulação de futura Ata de Registro de Preços (ARP) com previsão de aquisição dos objetos de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

A opção pelo Sistema de Registro de Preço (SRP) originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição dos objetos licitados, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do SRP em razão o poder público vai precisar fazer menos licitações para contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer mais um processo licitatório. Isso está de acordo com o princípio da economicidade, que rege o universo das licitações, já que um processo licitatório é custoso e utilizar o SRP é uma forma de manter a transparência e economizar recursos ao mesmo tempo.

O SRP também aumenta a competitividade dos licitantes, já que um participante que fez uma oferta mais alta pode concordar em oferecer pelo mesmo preço do licitante vencedor, sendo o critério de julgamento será o da proposta que apresentar o **MENOR PREÇO DO LOTE**.

Outra motivação para utilização do SRP é a possibilidade de parcelamento das aquisições de forma a reduzir problemas com estoque e armazenagem de grandes quantidades.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Por trata-se de materiais odontológicos (de consumo) que serão utilizados na assistência à saúde odontológica ofertada nos serviços oferecidos pelo município, a fim de se prestar assistência contínua e adequada aos pacientes de toda a rede e se garantir e a manutenção dos tratamentos sucessivos, faz-se necessária a aquisição dos objetos supracitados.

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (QUANTO À DIVISÃO)**

Esclarecemos que de acordo com as especificações dos objetos solicitados e de suas características específicas, a possível contratação por meio de lotes e não por itens se dá, considerando o fato de os lotes serem constituídos por itens de natureza semelhante, viabilizando que todos sigam o mesmo padrão de itens quanto à característica do conjunto e qualidade do mesmo, visto que quando compomos o lote com itens distintos, as chances de insucessos do lote por completo será maior uma vez que, os fornecedores não possuem materiais com características distintas e sim ofertam linhas de produtos com características semelhantes.

Cabe salientar que por se tratar de itens relacionados ao mesmo segmento de mercado, não há restrição à competitividade, mas sim favorece a competição entre os participantes, de modo a propiciar condições de proposta mais vantajosas devido a maior quantidade de itens de mesma natureza.

## **8. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com esta aquisição garantir e manter a assistência adequada aos munícipes a fim de se proporcionar continuidade aos tratamentos propostos, evitar-se agravos em situações de saúde, garantindo ainda o acesso aos serviços essenciais.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ARP**

As providencias adotadas previamente foram:

Levantamento do quantitativo existente no almoxarifado por meio de consulta do sistema SMAR;

Levantamento do CMM (Consumo Médio Mensal) dos materiais odontológicos utilizados tanto pela Atenção Primária à Saúde quanto pela Atenção Especializada (CEO).

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Considerando que os produtos a serem adquiridos são restritamente geridos pela Coordenação de Saúde Bucal para uso exclusivo nos serviços de saúde bucal, não há, portanto, necessidade de envio de carta convite às demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Velha para participação a presente Ata de Registro de Preços.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em caso de necessidade de descarte de materiais, os mesmos seguirão o fluxo padronizado da SEMSA em conjunto com a SEMDU, através do Plano de Gerenciamento de Resíduos.

## **12. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO ANUAL CONTRATAÇÕES**

A aquisição/contratação foi previamente aprovada pela autoridade competente.

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conclui-se que sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, com a finalidade de manter a assistência adequada aos pacientes odontológicos de toda a rede, uma vez que trata-se de itens essenciais, os quais deram deserto no processo licitatório anterior, para a garantia da assistência completa a ser prestada neste serviço. Resultando no cumprimento do Planejamento Municipal e padronização de atendimento e tratamento aos pacientes que necessitam utilizar estes serviços. Excluindo ainda as possíveis demandas judiciais que poderiam ser ajuizadas por descumprimentos legais.

### **14. ASSINATURAS E APROVAÇÕES**

**Fernanda de Lima Peluzio**

Matrícula: 10004819

Coordenadora de Saúde Bucal

Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

**Sabrina Oliveira Varela**

Matricula 10007206

Área Técnica Saúde Bucal

Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

**Regina Célia Diniz Werner**

Subsecretária da Atenção Primária à Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

**Fernando Gustavo da Vitória**

Secretário Municipal de Saúde Interino

Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)

**ANEXO II**

**“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras Governamentais  
**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º ....., vem por meio deste apresentar Proposta Comercial para a licitação acima referenciada, nos termos abaixo discriminados, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO A FIM DE PROMOVER A ASSISTÊNCIA ADEQUADA AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA.**

| LOTE/GRUPO 01                    |                                                                                         |              |      |        |                |                      |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|--------|----------------|----------------------|
| Item                             | Descrição do Objeto                                                                     | Marca/Modelo | Und. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total          |
| 1                                | Anestésico injetável local, contendo Cloridrato de Lidocaína 2%com epinefrina 1:100.000 |              | cx   | 546    | 114,63         | 62.591,20            |
| 2                                | Anestésico injetável local contendo cloridrato de prilocaína 3% com felipressina 0,03UI |              | cx   | 50     | 146,41         | 7.320,53             |
| 3                                | Anestésico injetável local, contendo Cloridrato de Mepivacaína3%                        |              | cx   | 76     | 158,76         | 12.066,30            |
| 4                                | Anestésico tópico em gel, à base de benzocaína a 20%.                                   |              | un   | 296    | 40,50          | 11.988,59            |
| <b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 01</b> |                                                                                         |              |      |        |                | <b>R\$ 93.966,62</b> |

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

| LOTE/GRUPO 02             |                                                           |              |      |        |                |               |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|------|--------|----------------|---------------|
| Item                      | Descrição do Objeto                                       | Marca/Modelo | Und. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total   |
| 1                         | Cimento Obturador de canais radiculares                   |              | kit  | 16     | 53,38          | 854,19        |
| 2                         | Cimento endodôntico para obturação dos canais radiculares |              | cx   | 16     | 415,18         | 6.642,92      |
| 3                         | Cimento selador de canais radiculares                     |              | kit  | 32     | 153,84         | 4.922,96      |
| 4                         | Cimento endodôntico branco MTA                            |              | kit  | 31     | 209,55         | 6.496,05      |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE 02 |                                                           |              |      |        |                | R\$ 18.916,12 |

| LOTE/GRUPO 03 |                                                                                                                           |              |      |        |                |             |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|--------|----------------|-------------|
| Item          | Descrição do Objeto                                                                                                       | Marca/Modelo | Und. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 1             | Cone de Guta Percha acessório para obturação de canais radiculares / calibre Fine(F) 28mm. Caixa com 120 pontas.          |              | cx   | 47     | 38,42          | 1.805,93    |
| 2             | Cone de Guta Percha acessório para obturação de canais radiculares / calibre Fine-Fine(FF) 28mm. Caixa com 120 pontas.    |              | cx   | 63     | 37,03          | 2.332,89    |
| 3             | Cones de gutapercha acessório para obturação de canais radiculares / calibre Fine-Medium (FM) 28mm. Caixa com 120 pontas. |              | cx   | 60     | 37,01          | 2.220,84    |
| 4             | Cone de Guta Percha para obturação de canais radiculares / Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos                     |              | cx   | 32     | 74,48          | 2.383,36    |

Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

|                                  |                                                                                                                    |  |    |    |       |                      |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|----|-------|----------------------|
|                                  | F1 com 28mm.                                                                                                       |  |    |    |       |                      |
| 5                                | Cones de gutapercha para obturação de canais radiculares / Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F2 com 28mm. |  | cx | 58 | 66,01 | 3.828,73             |
| 6                                | Cones de gutapercha para obturação de canais radiculares / Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F3 com 28mm. |  | cx | 58 | 66,01 | 3.828,73             |
| 7                                | Cones de gutapercha para obturação de canais radiculares / Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F4 com 28mm. |  | cx | 16 | 72,31 | 1.156,96             |
| 8                                | Cones de gutapercha para obturação de canais radiculares / Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F5 com 28mm. |  | cx | 16 | 66,01 | 1.056,20             |
| <b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 03</b> |                                                                                                                    |  |    |    |       | <b>R\$ 18.613,64</b> |

| <b>LOTE/GRUPO 04</b>             |                                                                                          |                     |             |               |                       |                     |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|---------------|-----------------------|---------------------|
| <b>Item</b>                      | <b>Descrição do Objeto</b>                                                               | <b>Marca/Modelo</b> | <b>Und.</b> | <b>Quant.</b> | <b>Preço Unitário</b> | <b>Preço Total</b>  |
| 1                                | EDTA a 17% (ácido etileno diaminotetracético)                                            |                     | fr          | 31            | 8,47                  | 262,76              |
| 2                                | Endo PTC utilizado para instrumentação dos canais radiculares. Frasco contendo 25 gramas |                     | fr          | 47            | 37,71                 | 1.772,45            |
| 3                                | Lençol de borracha para isolamento absoluto fabricado em látex uniforme e sem estrias    |                     | cx          | 203           | 29,87                 | 6.064,83            |
| 4                                | Cartela plástica para RX 6 furos.                                                        |                     | un          | 52            | 2,51                  | 130,94              |
| <b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 04</b> |                                                                                          |                     |             |               |                       | <b>R\$ 8.230,98</b> |

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

| LOTE/GRUPO 05             |                                                                                                                                  |              |      |        |                |              |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|--------|----------------|--------------|
| Item                      | Descrição do Objeto                                                                                                              | Marca/Modelo | Und. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total  |
| 1                         | Espaçador digital confeccionado em aço inoxidável níquel-titânio indicado para criar espaços no interior dos canais radiculares. |              | cx   | 78     | 119,99         | 9.359,53     |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE 05 |                                                                                                                                  |              |      |        |                | R\$ 9.359,53 |

| LOTE/GRUPO 06             |                                                                                        |              |      |        |                |               |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|--------|----------------|---------------|
| Item                      | Descrição do Objeto                                                                    | Marca/Modelo | Und. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total   |
| 1                         | Lima rotatória em níquel titânio (55% ni e 45% ti). Kit com 06 unidades sortidas 21mm  |              | cx   | 110    | 142,36         | 15.660,15     |
| 2                         | Lima rotatória em níquel titânio (55% ni e 45% ti). Kit com 06 unidades sortidas 31mm. |              | cx   | 156    | 182,97         | 28.544,10     |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE 06 |                                                                                        |              |      |        |                | R\$ 44.204,25 |

| LOTE/GRUPO 07             |                                                                                                               |              |      |        |                |             |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|--------|----------------|-------------|
| Item                      | Descrição do Objeto                                                                                           | Marca/Modelo | Und. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 1                         | Alças/Clips universais, em aço inoxidável utilizados em localizador apical, autoclavável. Kit com 5 unidades. |              | kit  | 8      | 26,40          | 211,20      |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE 07 |                                                                                                               |              |      |        |                | R\$ 211,20  |

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

| LOTE/GRUPO 08             |                                                                                                                 |              |      |        |                |               |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|--------|----------------|---------------|
| Item                      | Descrição do Objeto                                                                                             | Marca/Modelo | Und. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total   |
| 1                         | Babador Descartável PCTE material: papel e plástico tipo uso: descartável comprimento: 46 cm, largura: 33,5 cm. |              | pct  | 608    | 27,90          | 16.963,20     |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE 08 |                                                                                                                 |              |      |        |                | R\$ 16.963,20 |

| LOTE/GRUPO 09             |                                                                                                                                                                                                   |              |      |        |                |               |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|--------|----------------|---------------|
| Item                      | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                               | Marca/Modelo | Und. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total   |
| 1                         | Cimento de ionômero de vidro para restaurações. Kit contendo Frasco com 10 gramas de pó na cor universal <b>A2+</b> Frasco com 8 ml de líquido+ 1 colher medidora para pó+ 1 bloco de espatulação |              | kit  | 125    | 90,94          | 11.367,81     |
| 2                         | Cimento de ionômero de vidro para restaurações. Kit contendo Frasco com 10 gramas de pó na cor universal <b>A3+</b> Frasco com 8 ml de líquido+ 1 colher medidora para pó+ 1 bloco de espatulação |              | kit  | 312    | 90,94          | 28.374,06     |
| 3                         | Cimento ionômero de vidro, fotoativo, <b>Cor A-1</b> , para restauração e forramentos,                                                                                                            |              | kit  | 65     | 155,30         | 10.094,83     |
| 4                         | Cimento ionômero de vidro, fotoativo, <b>Cor A-2</b> , para restauração e forramentos.                                                                                                            |              | kit  | 65     | 5,56           | 361,40        |
| 5                         | Cimento ionômero de vidro, fotoativo, <b>Cor A-3</b> , para restauração e forramentos.                                                                                                            |              | kit  | 266    | 155,30         | 41.311,13     |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE 09 |                                                                                                                                                                                                   |              |      |        |                | R\$ 91.509,23 |

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 301.974,74 (Trezentos e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

**Igualmente, declaramos que:**

**a)** Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência, assim como compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, e nos comprometemos a apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**b) Caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município;**

As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

**c)** Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação;

**d)** Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº ....., com endereço ....., telefone (s) ..... e e-mail .....

Vila Velha/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

**OBS.: Os valores constantes da planilha acima são os referenciais da Administração, perfazendo o máximo pagável por item/lote/grupo, devendo o licitante ajustar os valores de acordo com sua proposta.**

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

### **ANEXO III**

#### **TERMO DECLARATÓRIO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras Governamentais

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/2024**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º ....., DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular:

1 - DECLARA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital, e que assumimos responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2 - DECLARA estar ciente de todas as informações, das condições locais, dos equipamentos mínimos e equipe mínima necessários para a execução do objeto do Edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução (conforme o caso);

3 - DECLARA, sob as penas da lei, que não possuímos em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4 - DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5 - DECLARA que não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

6 - DECLARA que não existe superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação neste certame estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7 - DECLARA que não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;

8 - DECLARA que a proposta apresentada para participar da presente certame foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013;

9 - DECLARA que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

**OU**

9 - DECLARA que está devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, para fins de obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da referida Lei, não se enquadrando em nenhum dos impedimentos **Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.**

**Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES**

**Agente de Contratação: FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que no ano-calendário de realização deste certame ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## ANEXO IV

### DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Além do disposto neste Edital, **para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 73 a 79 do Decreto Municipal nº 307, de 2023, a **licitante arrematante** deverá enviar os seguintes documentos:

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato** social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 1.6. Será desclassificada a empresa cujo objeto social não contemplar o objeto do presente certame.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- 2.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- 2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**2.8.** De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2015, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**2.8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).**

**2.8.1.1.** Para usufruir o direito de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 a 45) e 147/2014 (art. 43, § 1º) a licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do seu domicílio ou Certidão Simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso. **Ainda, deverá apresentar Declaração que enquadra na condição de ME ou EPP, conforme modelo do ANEXO III deste Edital;**

### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.**

**3.1.1.** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) apresentação da sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

**3.2.** Deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, **já exigíveis e apresentados na forma da Lei (todas as peças Contábeis)**, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**3.2.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo sócio responsável da empresa e pelo responsável contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**3.2.2.** Serão considerados aceitos como **na forma da Lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**3.2.2.1.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou.

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou.

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou Órgão Equivalente.

**Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.**

**Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES**

**Agente de Contratação: FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

### 3.2.2.2. Para Empresas com outros Enquadramentos:

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, **conforme a Lei**.

### 3.2.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Balanço de Abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, **conforme a Lei**.

**3.2.2.4. As licitantes que sejam obrigadas a registrar suas demonstrações contábeis de forma eletrônica junto à Receita Federal (escrituração contábil digital – ECD), de acordo com as formalidades legais, tal documento é o exigível para fins de habilitação econômica financeira, devidamente certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, com o recibo de entrega via SPED, além das notas explicativas, conforme a Lei, todas as peças contábeis.**

**3.3.** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG) que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1,0; resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

#### Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = > \text{ ou } = 1,0$$

#### Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > \text{ ou } = 1,0$$

#### Índice de Solvência Geral (ISG)

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ ou } > = 1,00$$

**3.3.1.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, nos moldes do **ANEXO V** deste Edital, a ser firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada de seu número de registro no CRC. Caso o memorial não seja apresentado, a Gerência de Compras reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**3.3.1.1.** Conforme art. 69, § 1º, da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, nos moldes do **ANEXO VI**.

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**3.3.2.** Caso o licitante não atinja a boa situação financeira através dos índices demonstrados acima, deverá demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social e/ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**3.3.3.** A comprovação do capital social será feito mediante verificação do Contrato Social apresentado, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede da licitante e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**4.1.** Para Qualificação Técnica deverá ser apresentada a seguinte documentação:

**4.1.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa arrematante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) ao objeto da licitação, e que a mesma não possua nada que desabone sua capacidade de fornecimento.

**4.1.1.1.** O atestado de Capacidade Técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante legal; o CNPJ telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela emissão do Certificado e data de emissão do documento.

**4.1.1.1.1.** Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será exigida na execução 50% (cinquenta por cento) do total constante do Edital, feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador ou em cópia autenticada.

#### 5. DOCUMENTOS EXTRAORDINÁRIOS

**5.1.** Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

**5.2.** Certificado de Registro do material, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

**5.3.** O proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, 6. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS Autenticar documento em <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003300350039003500390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. fls. 20 Prefeitura Municipal de Vila Velha Secretaria Municipal de Saúde Coordenação de Saúde Bucal Rua Castelo Branco, 1803 – Centro – Vila Velha - ES CEP: 29.100-041 catálogos e instruções que permitam

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias (quando houver).

## **6. DAS DECLARAÇÕES**

**6.1.** Termo Declaratório nos moldes do ANEXO III, ANEXO V e ANEXO VI, devidamente assinados.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Vila Velha, 90 (noventa) e 30 (trinta) dias, respectivamente.

**7.2.** O Município se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

**7.3.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

**7.4.** Poderá ser inabilitada a licitante que não apresentar ou apresentar em desconformidade qualquer documento exigido no instrumento convocatório.

**7.5.** Salientamos que, conforme preconiza o art. 155, inc. VIII, da Lei 14.133/2021, o licitante será responsabilizado administrativamente caso apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**7.6.** A luz do art. 70, inc. II, da Lei 14.133/2021, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (registro cadastral no SICAF e/ou COPARC), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.6.1.** Para emissão do registro cadastral de Fornecedor junto à Prefeitura de Vila Velha, promovido pela Comissão Permanente de Análise e Registro Cadastral de Fornecedores e Aplicação de Penalidades – COPARC, a empresa deverá solicitar seu cadastramento através do e-mail: [cadastro.fornecedor@vilavelha.es.gov.br](mailto:cadastro.fornecedor@vilavelha.es.gov.br). Salientamos que a vigência do registro cadastral será de 12 (doze) meses, devendo as empresas se responsabilizarem por sua renovação. Tel.: 27 3149-7973.

**7.7.** A exigência dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante arrematante.

**7.7.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.**

**Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES**

**Agente de Contratação: FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## ANEXO V

### MEMORIAL DE CÁLCULO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras Governamentais

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/2024**

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

AC = Ativo Circulante = R\$

RLP = Realizável a Longo Prazo = R\$

PC = Passivo Circulante = R\$

ELP = Exigível a Longo Prazo = R\$

AT = Ativo Total = R\$

#### Índice de Liquidez Geral (ILG)

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

#### Índice de Liquidez Corrente (ILC)

ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

#### Índice de Solvência Geral

ISG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Atesto o atendimento da empresa \_\_\_\_\_ aos índices econômicos previstos no edital.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade e número do Registro na CRC

Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## ANEXO VI

### TERMO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Pregão

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/2024**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º ....., **DECLARA**, para os devidos fins, que atende aos índices econômicos previstos no edital e que não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

---

Identificação e assinatura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade e número do Registro na CRC

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°**

**PROCESSO N° 05.460/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024**

**CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0500001.02.0035**

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santa Leopoldina, nº 840, Itaparica – Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições **ÓRGÃO GERENCIADOR e PARTICIPANTE**, neste ato representado por sua titular, o(a) Secretária(a) Municipal de **SAÚDE**, Sr.XXX, CPF nº XXX, doravante denominado **MUNICÍPIO** ou **ADMINISTRAÇÃO**, em razão da classificação obtida no **Pregão Eletrônico nº 041/2024**, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº xxxxx, **RESOLVE** registrar preço(s) ofertado(s) por **xxxxxxx**, CNPJ nº xxxxxxxxxx, com sede xxx, nº xx, Bairro xxx, CEP: xxxx, telefone: xxx, e-mail: xxx, representada neste ato pelo Sr. **xxxx**, CPF nº xxxx e RG nº xxx, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo.

1.2. São Partícipes:  
(Não há partícipes)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO A FIM DE PROMOVER A ASSISTÊNCIA ADEQUADA AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA**, conforme especificações e demais disposições contidas no Termo de Referência, **ANEXO** ao **Edital de Licitação**, conforme descrito abaixo:

| LOTE/GRUPO 01 |                                                                                         |              |      |        |                |             |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|--------|----------------|-------------|
| Item          | Descrição do Objeto                                                                     | Marca/Modelo | Und. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 1             | Anestésico injetável local, contendo Cloridrato de Lidocaína 2%com epinefrina 1:100.000 |              | cx   | 546    |                |             |

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PREFEITURA DE  
VILA VELHA

|                           |                                                                                         |  |    |     |  |     |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|----|-----|--|-----|
| 2                         | Anestésico injetável local contendo cloridrato de prilocaína 3% com felipressina 0,03UI |  | cx | 50  |  |     |
| 3                         | Anestésico injetável local, contendo Cloridrato de Mepivacaína3%                        |  | cx | 76  |  |     |
| 4                         | Anestésico tópico em gel, à base de benzocaína a 20%.                                   |  | un | 296 |  |     |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE 01 |                                                                                         |  |    |     |  | R\$ |

| LOTE/GRUPO 02             |                                                           |              |      |        |                |             |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|------|--------|----------------|-------------|
| Item                      | Descrição do Objeto                                       | Marca/Modelo | Und. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 1                         | Cimento Obturador de canais radiculares                   |              | kit  | 16     |                |             |
| 2                         | Cimento endodôntico para obturação dos canais radiculares |              | cx   | 16     |                |             |
| 3                         | Cimento selador de canais radiculares                     |              | kit  | 32     |                |             |
| 4                         | Cimento endodôntico branco MTA                            |              | kit  | 31     |                |             |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE 02 |                                                           |              |      |        |                | R\$         |

| LOTE/GRUPO 03 |                                                                                                                 |              |      |        |                |             |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|--------|----------------|-------------|
| Item          | Descrição do Objeto                                                                                             | Marca/Modelo | Und. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 1             | Cone de Guta Percha acessório para obturação de canais radiculares /calibre Fine(F) 28mm. Caixa com 120 pontas. |              | cx   | 47     |                |             |

Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

|                                  |                                                                                                                           |  |    |    |  |  |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|----|--|--|
| 2                                | Cone de Guta Percha acessório para obturação de canais radiculares / calibre Fine-Fine(FF) 28mm. Caixa com 120 pontas.    |  | cx | 63 |  |  |
| 3                                | Cones de gutapercha acessório para obturação de canais radiculares / calibre Fine-Medium (FM) 28mm. Caixa com 120 pontas. |  | cx | 60 |  |  |
| 4                                | Cone de Guta Percha para obturação de canais radiculares / Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F1 com 28mm.        |  | cx | 32 |  |  |
| 5                                | Cones de gutapercha para obturação de canais radiculares / Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F2 com 28mm.        |  | cx | 58 |  |  |
| 6                                | Cones de gutapercha para obturação de canais radiculares / Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F3 com 28mm.        |  | cx | 58 |  |  |
| 7                                | Cones de gutapercha para obturação de canais radiculares / Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F4 com 28mm.        |  | cx | 16 |  |  |
| 8                                | Cones de gutapercha para obturação de canais radiculares / Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F5 com 28mm.        |  | cx | 16 |  |  |
| <b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 03</b> |                                                                                                                           |  |    |    |  |  |

| <b>LOTE/GRUPO 04</b> |                                               |                     |             |               |                       |                    |
|----------------------|-----------------------------------------------|---------------------|-------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Item</b>          | <b>Descrição do Objeto</b>                    | <b>Marca/Modelo</b> | <b>Und.</b> | <b>Quant.</b> | <b>Preço Unitário</b> | <b>Preço Total</b> |
| 1                    | EDTA a 17% (ácido etileno diaminotetracético) |                     | fr          | 31            |                       |                    |

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PREFEITURA DE  
VILA VELHA

|                           |                                                                                          |  |    |     |  |     |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|-----|--|-----|
| 2                         | Endo PTC utilizado para instrumentação dos canais radiculares. Frasco contendo 25 gramas |  | fr | 47  |  |     |
| 3                         | Lençol de borracha para isolamento absoluto fabricado em látex uniforme e sem estrias    |  | cx | 203 |  |     |
| 4                         | Cartela plástica para RX 6 furos.                                                        |  | un | 52  |  |     |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE 04 |                                                                                          |  |    |     |  | R\$ |

| LOTE/GRUPO 05             |                                                                                                                                  |              |      |        |                |             |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|--------|----------------|-------------|
| Item                      | Descrição do Objeto                                                                                                              | Marca/Modelo | Und. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 1                         | Espaçador digital confeccionado em aço inoxidável níquel-titânio indicado para criar espaços no interior dos canais radiculares. |              | cx   | 78     |                |             |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE 05 |                                                                                                                                  |              |      |        |                | R\$         |

| LOTE/GRUPO 06             |                                                                                        |              |      |        |                |             |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|--------|----------------|-------------|
| Item                      | Descrição do Objeto                                                                    | Marca/Modelo | Und. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 1                         | Lima rotatória em níquel titânio (55% ni e 45% ti). Kit com 06 unidades sortidas 21mm  |              | cx   | 110    |                |             |
| 2                         | Lima rotatória em níquel titânio (55% ni e 45% ti). Kit com 06 unidades sortidas 31mm. |              | cx   | 156    |                |             |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE 06 |                                                                                        |              |      |        |                | R\$         |

Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

| LOTE/GRUPO 08             |                                                                                                                 |              |      |        |                |             |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|--------|----------------|-------------|
| Item                      | Descrição do Objeto                                                                                             | Marca/Modelo | Und. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 1                         | Babador Descartável PCTE material: papel e plástico tipo uso: descartável comprimento: 46 cm, largura: 33,5 cm. |              | pct  | 608    |                |             |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE 08 |                                                                                                                 |              |      |        |                | R\$         |

| LOTE/GRUPO 09             |                                                                                                                                                                                                   |              |      |        |                |             |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|--------|----------------|-------------|
| Item                      | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                               | Marca/Modelo | Und. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 1                         | Cimento de ionômero de vidro para restaurações. Kit contendo Frasco com 10 gramas de pó na cor universal <b>A2+</b> Frasco com 8 ml de líquido+ 1 colher medidora para pó+ 1 bloco de espatulação |              | kit  | 125    |                |             |
| 2                         | Cimento de ionômero de vidro para restaurações. Kit contendo Frasco com 10 gramas de pó na cor universal <b>A3+</b> Frasco com 8 ml de líquido+ 1 colher medidora para pó+ 1 bloco de espatulação |              | kit  | 312    |                |             |
| 3                         | Cimento ionômero de vidro, fotoativo, <b>Cor A-1</b> , para restauração e forramentos,                                                                                                            |              | kit  | 65     |                |             |
| 4                         | Cimento ionômero de vidro, fotoativo, <b>Cor A-2</b> , para restauração e forramentos.                                                                                                            |              | kit  | 65     |                |             |
| 5                         | Cimento ionômero de vidro, fotoativo, <b>Cor A-3</b> , para restauração e forramentos.                                                                                                            |              | kit  | 266    |                |             |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE 09 |                                                                                                                                                                                                   |              |      |        |                | R\$         |

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ xxxxxxx**

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

2.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o **COMPROMITENTE** promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

2.4. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.5. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto .

2.6. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

### CLÁUSULA TERCEIRA – CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1. Conforme consta no **APÊNDICE**, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da **Lei 14.133/2021**.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24(vinte e quatro) meses, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÕES FUTURAS**

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no **Edital de Licitação nº 041/2024** e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VÍNCULOS DA ARP**

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA SETIMA – ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE**

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

**7.2.1.** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

**7.2.2.** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

**7.3.** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, através de e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**7.4.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

**7.4.1.** As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

**7.5.** Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

**7.5.1.** Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

**7.5.2.** No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 mil, conforme jurisprudência do TCU.

**7.5.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

**7.5.4.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

**7.5.4.1.** Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

**7.5.4.2.** Apenas durante a vigência da presente ARP.

**7.6.** Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

**7.7.** Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das

**Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.**

**Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES**

**Agente de Contratação: FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA OITAVA– ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

**8.1.** O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**8.1.1.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

**8.1.2.** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

**8.1.3.** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

**8.1.4.** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado;

**8.1.5.** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

**8.1.6.** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

**8.1.7.** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

**8.1.8.** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**8.1.9.** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

**8.1.10.** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

#### **CLÁUSULA NONA – ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE**

**9.1.** Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

**9.2.** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

**9.3.** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

**9.4.** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

**9.5.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

**9.6.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**10.1.** O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

**10.1.1.** Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

**10.1.2.** Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

**10.1.3.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

**10.1.4.** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 3.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**10.1.5.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

**10.1.6.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**10.1.7.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

**Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.**

**Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES**

**Agente de Contratação: FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

**10.1.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

**10.1.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**10.1.10.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

**11.1.** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Vila Velha.

**11.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

**12.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

**12.2.1.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

**12.2.2.** Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

**12.2.3.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos nesta ARP.

**12.2.4.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

**13.1.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Decreto 360/203, ou outro que vier a substituí-lo, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**13.2.** Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência presente registro de preços.

**13.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP**

**14.1.** O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

**14.1.1.** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 307/2023, e alterações posteriores.

**14.1.2.** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**14.1.3.** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

**14.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

**14.2.1.** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

**14.2.2.** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

**14.2.3.** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

**14.2.4.** Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo Irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

**14.2.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.**

**Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES**

**Agente de Contratação: FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

**14.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

**14.3.1.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

**14.4.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 24.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

**14.5.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**14.5.1.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 307/2023, e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

**15.2.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, o Foro da Comarca de Vila Velha.

Vila Velha/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**XXXXXXXXXXXX**  
Secretária Municipal de XXXX

**XXXXXXXXXXXX**  
EMPRESA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**APÊNDICE DO ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CADASTRO DE RESERVA**

| Cadastro de reserva referente ao presente registro de preços |              |               |         |
|--------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------|
| Item                                                         | Razão Social | Representante | Contato |
| 1º                                                           |              |               |         |
| 2º                                                           |              |               |         |
| 3º                                                           |              |               |         |
| 4º                                                           |              |               |         |
| 5º                                                           |              |               |         |
| 6º                                                           |              |               |         |
| 7º                                                           |              |               |         |
| 8º                                                           |              |               |         |
| 9º                                                           |              |               |         |
| 10º                                                          |              |               |         |
| 11º                                                          |              |               |         |
| 12º                                                          |              |               |         |
| 13º                                                          |              |               |         |
| ...                                                          |              |               |         |

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº XXX/XXXX**

**PROCESSO Nº 05.460/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

**CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0500001.02.0035**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Itaparica – Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.102-915, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo Secretário Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Contratante, e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_ doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 041/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO A FIM DE PROMOVER A ASSISTÊNCIA ADEQUADA AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

| LOTE/GRUPO 01             |                                                                                         |              |      |        |                |             |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|--------|----------------|-------------|
| Item                      | Descrição do Objeto                                                                     | Marca/Modelo | Und. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 1                         | Anestésico injetável local, contendo Cloridrato de Lidocaína 2%com epinefrina 1:100.000 |              | cx   | 546    |                |             |
| 2                         | Anestésico injetável local contendo cloridrato de prilocaína 3% com felipressina 0,03UI |              | cx   | 50     |                |             |
| 3                         | Anestésico injetável local, contendo Cloridrato de Mepivacaína3%                        |              | cx   | 76     |                |             |
| 4                         | Anestésico tópico em gel, à base de benzocaína a 20%.                                   |              | un   | 296    |                |             |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE 01 |                                                                                         |              |      |        |                | R\$         |

| LOTE/GRUPO 02             |                                                           |              |      |        |                |             |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|------|--------|----------------|-------------|
| Item                      | Descrição do Objeto                                       | Marca/Modelo | Und. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 1                         | Cimento Obturador de canais radiculares                   |              | kit  | 16     |                |             |
| 2                         | Cimento endodôntico para obturação dos canais radiculares |              | cx   | 16     |                |             |
| 3                         | Cimento selador de canais radiculares                     |              | kit  | 32     |                |             |
| 4                         | Cimento endodôntico branco MTA                            |              | kit  | 31     |                |             |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE 02 |                                                           |              |      |        |                | R\$         |

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

| LOTE/GRUPO 03 |                                                                                                                           |              |      |        |                |             |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|--------|----------------|-------------|
| Item          | Descrição do Objeto                                                                                                       | Marca/Modelo | Und. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 1             | Cone de Guta Percha acessório para obturação de canais radiculares / calibre Fine(F) 28mm. Caixa com 120 pontas.          |              | cx   | 47     |                |             |
| 2             | Cone de Guta Percha acessório para obturação de canais radiculares / calibre Fine-Fine(FF) 28mm. Caixa com 120 pontas.    |              | cx   | 63     |                |             |
| 3             | Cones de gutapercha acessório para obturação de canais radiculares / calibre Fine-Medium (FM) 28mm. Caixa com 120 pontas. |              | cx   | 60     |                |             |
| 4             | Cone de Guta Percha para obturação de canais radiculares / Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F1 com 28mm.        |              | cx   | 32     |                |             |
| 5             | Cones de gutapercha para obturação de canais radiculares / Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F2 com 28mm.        |              | cx   | 58     |                |             |
| 6             | Cones de gutapercha para obturação de canais radiculares / Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F3 com 28mm.        |              | cx   | 58     |                |             |
| 7             | Cones de gutapercha para obturação de canais radiculares / Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F4 com 28mm.        |              | cx   | 16     |                |             |
| 8             | Cones de gutapercha para obturação de canais radiculares / Caixa com 60                                                   |              | cx   | 16     |                |             |

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

|                                  |                                            |  |  |  |  |  |
|----------------------------------|--------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|                                  | unidades sortidas nos modelos F5 com 28mm. |  |  |  |  |  |
| <b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 03</b> |                                            |  |  |  |  |  |

| <b>LOTE/GRUPO 04</b>             |                                                                                          |                     |             |               |                       |                    |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Item</b>                      | <b>Descrição do Objeto</b>                                                               | <b>Marca/Modelo</b> | <b>Und.</b> | <b>Quant.</b> | <b>Preço Unitário</b> | <b>Preço Total</b> |
| 1                                | EDTA a 17% (ácido etileno diaminotetracético)                                            |                     | fr          | 31            |                       |                    |
| 2                                | Endo PTC utilizado para instrumentação dos canais radiculares. Frasco contendo 25 gramas |                     | fr          | 47            |                       |                    |
| 3                                | Lençol de borracha para isolamento absoluto fabricado em látex uniforme e sem estrias    |                     | cx          | 203           |                       |                    |
| 4                                | Cartela plástica para RX 6 furos.                                                        |                     | un          | 52            |                       |                    |
| <b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 04</b> |                                                                                          |                     |             |               |                       | R\$                |

| <b>LOTE/GRUPO 05</b> |                                                                           |                     |             |               |                       |                    |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Item</b>          | <b>Descrição do Objeto</b>                                                | <b>Marca/Modelo</b> | <b>Und.</b> | <b>Quant.</b> | <b>Preço Unitário</b> | <b>Preço Total</b> |
| 1                    | Espaçador digital confeccionado em aço inoxidável níquel-titânio indicado |                     | cx          | 78            |                       |                    |

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PREFEITURA DE  
VILA VELHA

|                           |                                                        |  |  |  |  |     |
|---------------------------|--------------------------------------------------------|--|--|--|--|-----|
|                           | para criar espaços no interior dos canais radiculares. |  |  |  |  |     |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE 05 |                                                        |  |  |  |  | R\$ |

| LOTE/GRUPO 06             |                                                                                        |              |      |        |                |             |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|--------|----------------|-------------|
| Item                      | Descrição do Objeto                                                                    | Marca/Modelo | Und. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 1                         | Lima rotatória em níquel titânio (55% ni e 45% ti). Kit com 06 unidades sortidas 21mm  |              | cx   | 110    |                |             |
| 2                         | Lima rotatória em níquel titânio (55% ni e 45% ti). Kit com 06 unidades sortidas 31mm. |              | cx   | 156    |                |             |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE 06 |                                                                                        |              |      |        |                | R\$         |

| LOTE/GRUPO 07             |                                                                                                               |              |      |        |                |             |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|--------|----------------|-------------|
| Item                      | Descrição do Objeto                                                                                           | Marca/Modelo | Und. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 1                         | Alças/Clips universais, em aço inoxidável utilizados em localizador apical, autoclavável. Kit com 5 unidades. |              | kit  | 8      |                |             |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE 07 |                                                                                                               |              |      |        |                | R\$         |

| LOTE/GRUPO 08             |                                                                                                                 |              |      |        |                |             |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|--------|----------------|-------------|
| Item                      | Descrição do Objeto                                                                                             | Marca/Modelo | Und. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 1                         | Babador Descartável PCTE material: papel e plástico tipo uso: descartável comprimento: 46 cm, largura: 33,5 cm. |              | pct  | 608    |                |             |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE 08 |                                                                                                                 |              |      |        |                | R\$         |

Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

| LOTE/GRUPO 09                    |                                                                                                                                                                                                    |              |      |        |                |             |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|--------|----------------|-------------|
| Item                             | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                | Marca/Modelo | Und. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 1                                | Cimento de ionômero de vidro para restaurações. Kit contendo Frasco com 10 gramas de pó na cor universal <b>A2</b> + Frasco com 8 ml de líquido+ 1 colher medidora para pó+ 1 bloco de espatulação |              | kit  | 125    |                |             |
| 2                                | Cimento de ionômero de vidro para restaurações. Kit contendo Frasco com 10 gramas de pó na cor universal <b>A3</b> + Frasco com 8 ml de líquido+ 1 colher medidora para pó+ 1 bloco de espatulação |              | kit  | 312    |                |             |
| 3                                | Cimento ionômero de vidro, fotoativo, <b>Cor A-1</b> , para restauração e forramentos,                                                                                                             |              | kit  | 65     |                |             |
| 4                                | Cimento ionômero de vidro, fotoativo, <b>Cor A-2</b> , para restauração e forramentos.                                                                                                             |              | kit  | 65     |                |             |
| 5                                | Cimento ionômero de vidro, fotoativo, <b>Cor A-3</b> , para restauração e forramentos.                                                                                                             |              | kit  | 266    |                |             |
| <b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 09</b> |                                                                                                                                                                                                    |              |      |        |                | R\$         |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1.O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. A partir do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *um mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.**

**Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES**

**Agente de Contratação: FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *um mês*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.**

**Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES**

**Agente de Contratação: FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa no âmbito da realização do certame, nos termos do Decreto Municipal n.º 360/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Considera-se a conduta do inciso I do item 11.1 como sendo o inadimplemento de obrigação legal, editalícia ou contratual de pequena relevância, que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

**Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.**

**Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES**

**Agente de Contratação: FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

11.1.2. Considera-se a conduta do inciso II do item 11.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada ou licitante, que causem prejuízos à Administração.

11.1.3. Considera-se a conduta do inciso IV do item 11.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.4. Considera-se a conduta do inciso VI do item 11.1 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Vila Velha, com exceção da conduta disposta no inciso V do item 11.1.

11.1.5. Considera-se a conduta do inciso X do item 11.1 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada unicamente na hipótese prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

11.2.2. A sanção de multa será calculada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do(s) lote(s) que o licitante tenha concorrido, a ser fixado de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.2.3. A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1, isoladamente ou cumulativamente às demais penas previstas no item 11.2.

11.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, ou poderá ser descontada de eventuais créditos da infratora junto a Administração, ainda que oriundos de outros contratos.

11.2.5. A multa poderá ser descontada de eventuais créditos da infratora junto a Administração, ainda que oriundos de outros contratos.

11.2.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, definida no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento).

11.2.6.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vila Velha será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a IV do item 11.1, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

**Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.**

**Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES**

**Agente de Contratação: FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 36 (trinta e seis) meses;  
II - der causa à inexecução total do contrato: 24 (vinte e quatro) meses;  
III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 60 (sessenta) dias.

11.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos V a VIII a XII do item 11.1, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 36 (trinta e seis) meses;  
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 48 (quarenta e oito) meses;  
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 48 (quarenta e oito) meses;  
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 48 (quarenta e oito) meses;  
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: 48 (quarenta e oito) meses.

11.5. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público, para atuação no âmbito da respectiva competência.

11.6. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Vila Velha/ES e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/2021.

11.7. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

11.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, a Comissão de Contratação informará a Autoridade Competente para que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.4.2.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.4.3.Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. UNIDADE ADMINISTRATIVA

II. Dotação

III. Vínculo:

IV. Classificação Funcional:

V. Elemento de Despesa -

VI. Fonte de Recursos:

Pregão Eletrônico nº **041/2024** - Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, nº 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **contrato**.

15.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no site do Município de Vila Velha, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1.Fica eleito o Juízo de Vila Velha - Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vila Velha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7522

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## ANEXO IX

### MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) ..... (nome da instituição fiadora) com sede em ..... (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como Fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa ..... (nome da empresa), com sede em ..... (endereço completo), até o limite de R\$ ..... (valor da garantia) (.....) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº ..... (número do Contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório ..... (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a Afiançada e o Município de Vila Velha para ..... (objeto da licitação), tendo este Fiador plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, de todas as obrigações estipuladas no Contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração Contratante à Afiançada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Afiançada.

3. Esta fiança é válida por ..... (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do Contrato) (.....) (valor por escrito) dias, contados a partir de ..... (data de início da vigência do Contrato), vencendo-se, portanto em ..... (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela Afiançada, o (a) ..... (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Vila Velha.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Vila Velha.

7. Obriga-se este Fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Município de Vila Velha se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) ..... (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Município de Vila Velha qualquer comunicação relativa a inadimplemento da Afiançada, ou termo circunstanciado de que a Afiançada cumpriu todas as cláusulas do Contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o Fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

Pregão Eletrônico n.º **041/2024** - Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: **FABIANA DE SOUZA TOLEDO**

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) **3149-7522**

[www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes) e e-mail: [fstoledo@vilavelha.es.gov.br](mailto:fstoledo@vilavelha.es.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

9. Declara, ainda, este Fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

..... de ..... de .....

Local data

Instituição garantidora: Nome: .....

CNPJ: .....

Representantes Legais:

Nome: .....

CPF: .....

Nome: .....

CPF: .....



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## ANEXO X

### TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA Nº ..... /20..... A empresa....., com sede na cidade de ....., no Estado ....., situada à rua .....nº ....., bairro ....., CEP..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... cargo, vem, por intermédio deste Termo, aderir voluntariamente à Política Antifraude e Anticorrupção da PMVV, COMPROMETENDO-SE a: 1.Difundir as vedações impostas pela Política Antifraude e Anticorrupção da PMVV a todos os funcionários da empresa. 2.Cumprir e exigir o cumprimento da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas pertinentes ao tema em todos os níveis, rechaçando qualquer ato ou atividade que constitua ou possa ser entendido como ato lesivo aos interesses da Administração Pública. 3.Denunciar à PMVV qualquer ação ou omissão que venha a ter conhecimento e que importem em descumprimento da Política Antifraude e Anticorrupção da PMVV, da legislação Anticorrupção vigente e aos demais normativos de combate à fraude e a atos de corrupção. 4.Declaro ter plena ciência de que o descumprimento do disposto neste Termo de Adesão ensejará, independentemente de culpa ou dolo, na rescisão motivada do contrato celebrado com a PMVV, bem como as demais medidas cabíveis nas esferas administrativas e criminais. E, por compreender e aceitar sem reservas todo o exposto acima, assino o presente Termo para que produza todos os efeitos.

Vila Velha - ES, ..... de ..... de .....

### ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

## ANEXO XI

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

\_\_\_\_\_ (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade do MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, neste ato representado pelo Secretário(a) de (NOME DA UG), em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Município de Vila Velha, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação de serviços/fornecimento à esta municipalidade, consoante Contrato Administrativo, celebrado em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, oriundo do Procedimento Licitatório nº .....

2. A expressão “*informação restrita*” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.

3. O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do Município de Vila velha, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.

4. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da UG responsável pela contratação, signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do representante legal poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços mencionados no item 1, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

6. O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham INFORMAÇÕES do Município de Vila Velha, quando não mais for necessária a manutenção destas INFORMAÇÕES, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.

7. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao Município qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

8. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

9. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o MUNICIPIO, sendo irrevogáveis e irretratáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em 2 (duas) vias de igual teor.

Vila Velha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Representante Legal